

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para serviço de confecção e instalação de 02 (dois) Outdoors em estrutura metálica de 9m x 3m, sendo 01 no estacionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e outro no terreno recentemente doado a este Regional pela ANATEL na Av. Kennedy, para possibilitar a divulgação de campanhas, projetos e premiações institucionais do TRE-MA.
- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dentre as atribuições da Comunicação Institucional deste Tribunal estão a criação e produção de material de divulgação interna e externa, tendo a finalidade de divulgar informações relevantes, divulgação de campanhas, projetos e premiações institucionais e atualizar os eleitores do Maranhão, sobretudo acerca da importância em participar dos processos democráticos ligados sobretudo ao atendimento ao eleitor e às eleições.

2.2. As atividades deste Tribunal demandam ações de comunicação de massa que não conseguem ser supridas com a mera atuação da Comunicação Institucional junto aos órgãos de imprensa, já que há faixas de público que não são atingidas pelos impressos jornalísticos e a instalação de 02 (dois) Outdoors sendo 01 no estacionamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e outro no terreno recentemente doado a este Regional pela ANATEL na Av. Kennedy trarão uma boa visibilidade a grande quantidade de pessoas que transitam pelas Avenidas Vitorino Freire e Kennedy

2.3. Dessa forma, objetiva-se ampliar a difusão da comunicação com a população em geral, oferecendo um canal ágil de distribuição visual de conteúdo

2.4. A referida contratação, além de ser plenamente compatível com os interesses institucionais deste Regional, está alinhada ao objetivo estratégico do Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-MA que é garantir a legitimidade do processo eleitoral e evidenciar à sociedade a celeridade, segurança e transparência do processo eleitoral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação dos serviços de confecção e instalação de outdoor, a ser fixado no estacionamento do TRE-MA, localizado na Avenida Vitorino Freire, s/nº, São Luis -MA para divulgação de campanhas institucionais deste Tribunal, de acordo com a demanda

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá exigência de amostra, exame de conformidade, carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1 A empresa contratada deverá, para mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Portaria nº 271/2022 c/c Portaria nº 1306/2023 - TRE/MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e legislações ambientais. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

- I - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- II - Substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;
- III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- IV - Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- V - Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.3.2. No que diz respeito ao combate à poluição visual e à proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído, a contratada deverá observar, no âmbito da cidade de São Luís/MA, o disposto no Decreto Municipal nº 25.300/2003.

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação de Habilitação Técnica, os seguintes documentos:

4.1.1 Prova de inscrição ou registro da licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao conselho profissional competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

4.1.2 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da licitante emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(m) que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.3 Comprovação de a licitante possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - que não a própria licitante (CNPJ diferente), com registro no conselho profissional competente, considerando a especialidade profissional, de que tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.4 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou, ainda; de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.1.5 O(s) profissional(is) que apresentar(em) os atestados para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(s) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

4.1.5.1 Caso a CONTRATADA venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida neste Termo de Referência.

4.5 VISITA TÉCNICA

4.5.1 Se por ventura alguma empresa tiver interesse em realizar uma visita técnica, deverá entrar em contato pelos números (98) 2107-8968 e 2107-8969 no horário da 13:00 às 19:00h de segunda a sexta e agendar a visita

4.5.2 Para fins de contratação, exigir-se-á a declaração formal do licitante, assinada pelo responsável

técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.3 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5. PRAZO DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a confecção e instalação dos outdoors, conforme orientação e aprovação pela SEMAP.

Antes do início da montagem, a empresa contratada deverá apresentar a legalização do objeto junto a Blitz Urbana de São Luís.

O prazo de execução será de 30 dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços contratados deve ser de no mínimo 06 meses, a partir do recebimento definitivo, no caso de apresentação de qualquer defeito de fabricação ou montagem do objeto, devendo ser observado o prazo para correção previsto no subitem 5.3.2.

5.3. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.3.1. O Fiscal do contrato, após a instalação do *outdoor*, verificará se este está de acordo com o especificado, apontando eventuais falhas a serem logo corrigidas.

5.3.2. Caso seja constatada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos serviços prestados durante e após a instalação do *outdoor*, estas deverão ser sanadas **em até 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do Fiscal do Contrato, por conta e ônus da contratada, sob pena desta sofrer aplicação de sanção correspondente a inexecução contratual.

5.3.2.1. A Contratada será notificada da ocorrência por e-mail. Caso não confirme o recebimento da notificação em até 24 horas, o prazo de substituição será contado a partir do segundo dia subsequente a data do envio da correspondência eletrônica;

5.3.3. Verificado a equivalência dos serviços entregues em relação às especificações contidas neste termo de referência, a SEMAP irá proceder ao seu recebimento definitivo, ocasião na qual deverá a contratada encaminhar os documentos para pagamento.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer e desempenhar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, no local informado pelo TRE-MA, conforme disposto neste termo de referência.
- b) Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- c) Os serviços deverão ser executados utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, com o objetivo de atingir maior economia da manutenção e operacionalização destes, redução de consumo de energia e água na produção, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- d) A empresa deverá comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações assumidas, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados;
- f) Substituir, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer material que for detectado com falhas – vide **Item 5**;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;
- h) Indicar, na assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato, o qual, sempre que solicitado, deverá comparecer ao TRE-MA;
- i) Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação do certame.
- j) Legalização do objeto licitado junto a Blitz Urbana de São Luís antes do início da montagem.

5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições, informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados;
- c) Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;
- d) Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato; proporcionando, mais uma vez, todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) O Tribunal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado para tanto; o fiscal titular será Francisco Emerson Sena Costa, matrícula 3099595 e como fiscal substituto o servidor Hailton Farias Pereira, matrícula 30990570
- h) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.6. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

5.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

5.6.2.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

5.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.6.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 5.6.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 5.6.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

5.6.3. Multa:

5.6.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia, em casos de atrasos no início da execução dos serviços e na correção de falhas, até o limite de 15 dias;

5.6.3.2. Após decorridas 15 (quinze) dias sem que a Contratada tenha cumprido a obrigação assumida ou apresentado justificativas aceitas pela Administração, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e aplicação de multa de até 15% sobre o valor total do contrato;

5.6.3.3. Caso a Contratada não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal no prazo concedido pela Contratante, será aplicada multa de até 15% sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

5.6.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

5.6.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5.6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

5.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

5.6.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

5.6.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

6.3. As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA.

6.4. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento das obrigações descritas neste documento são: Francisco Emerson Sena Costa, matrícula 309595, Fiscal e Hailton Farias Pereira, matrícula nº 30990570, substituto.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelos fiscais do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na SEMAP, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.6. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.8. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.11. O recebimento definitivo do objeto, para fins de pagamento, ocorrerá somente após a demonstração da legalização junto a Blitz Urbana de São Luís

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição deverá ser realizada através de dispensa eletrônica de licitação devido ao valor do serviço solicitado.

8.2. Será vencedora do certame a Empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência e oferecer o MENOR PREÇO

8.3. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos serviços ofertados, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução dos mesmos.

8.4. Requisitos de qualificação econômico financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação foi calculado com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta ao Painel de Compras Públicas, a contratações similares de outros órgãos e a fornecedores, conforme demonstrado através do Mapa de Preços juntado aos autos.

9.2. O custo estimado é de R\$ 27.737,56 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias a partir do primeiro dia útil após sua publicação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O crédito orçamentário para custear a presente despesa está disponível na natureza da despesa 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente, no total de R\$ 380.000,13, que será objeto de remanejamento para o elemento de despesa adequado.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2021-2026 no que tange ao aperfeiçoamento da gestão, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Assegurando e direcionando os gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

12.2. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual aprovado para 2023, porém a Administração entendeu conveniente executá-la ainda neste exercício com o intuito de reforçar a divulgação das campanhas institucionais, garantindo, desta forma, os direitos de acesso à informação e de exercício da cidadania.

São Luís, 09 de janeiro de 2024
Francisco Emerson Sena Costa - SEMAP